ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Educação

2. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÈCNICO

LIAMARA PACHECO DOS SANTOS, matrícula 981 ,
E-MAIL:educacao@piratuba.sc.gov.br

3. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo Inexigibilidade de Licitação visa a contratação de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO –** através do **SESI/SC.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Secretária de Educação do Município de Piratuba-SC, ao final nomeada e assinada, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XIII ,cujo objeto é: a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para prestar consultoria in loco e remota com ênfase educação especial (AEE) para professores de 3º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Piratuba.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Atender a demanda de qualificação e aperfeiçoamento, bem como oferecer subsídios para os profissionais da rede municipal de ensino, através de um acompanhamento mais específico e um olhar profissional sobre a educação especial.

Do ponto de vista do interesse público, espera – se melhorar a qualidade do ensino no município, trazendo assim benefícios para todos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual 2026 .

6.DA FORMA, PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

6.1. Serão atendidos professores de 3º ao 9º ano, professor AEE e cuidadores.
6.2. As capacitações deverão acontecer de forma in loco e remota conforme proposta de julho a novembro de 2026.

6.3. O contrato terá validade a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2026 **.**

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total dos serviços solicitados será de **R$ 31.935,72** que será pago em 5 parcelas fixas mensais de **R$ 6.387,14.**

7.3. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador dos serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.

7.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES;

Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Total**
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO	hs	123	**31.935,72**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS/PESQUISA DE PREÇO:
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 31.935,72

OBS: Não configura pesquisa de preço com outros fornecedores por ser um serviço especifico desejado pela administração municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto será conforme necessidade da administração descrita no TR.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais referentes a prestação do serviço solicitado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por inexigibilidade de licitação descrito neste ETP .

Piratuba, 13 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LIAMARA PACHECO DOS SANTOS
Data: 15/06/2026 09:02:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIAMARA PACHECO DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes